



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133 FL 362
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 20230919.005.

Pregão Eletrônico nº 030/2023.

Ata de Registro de Preços nº 011.1-2024.

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

O Município de Feira Grande, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15 com sede na rua 07 de Setembro, s/n – Centro, Feira Grande / AL neste ato representado por seu Prefeito, **Flavio Rangel Apostolo Lira**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **030/2023**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura Contratação de empresa para serviços de recarga de cilindros de oxigênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMERCIO – ME
CNPJ: 23.384.632/0001-00.
ENDEREÇO: AV. Liberdade, N 1480, CEP: 58111-600, Bairro São Bento, Cidade Bayeux, Estado Paraíba.
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA estado civil: casada CPF: 394.956.804-25 RG: 941692 Endereço: Av. Liberdade, nº 1480, andar térreo, CEP:58.111-600 Bairro São Bento, Cidade Bayeux/PB.
TELEFONE: (83) 3232-4933
EMAIL: magasespb@gmail.com

**ESPECIFICAÇÕES
ITENS**

Item	Especificações do Objeto	Marca/fab. modelo	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	Reabastecimento de cilindro de oxigênio 1M³	Recarga/C ilindro	sos oxigenio	200	26,40	5280,00
2	Reabastecimento de cilindro de oxigênio 3,5M³	Recarga/C ilindro	sos oxigenio	180	20,00	3600,00
3	Reabastecimento de cilindro de oxigênio 7M³	Recarga/C ilindro	sos oxigenio	150	49,99	7498,50

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 16.378,50 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA.

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas;
- Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- Sofrer as sanções legais.

CLAUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades das Secretarias que compõem o Município de Feira Grande planilha de especificações acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através de designação/ delegação do Secretário (a) da Pasta.

CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ARP

364

Visto

Além das obrigações constantes no edital, a empresa detentora da ARP obriga-se a:

- a) – A CONTRATADA deverá realizar o reabastecimento dos cilindros de Gás Oxigênio em até 24 h contadas a partir do recebimento da Ordem de serviço e a entrega será feita no local indicado pela Secretaria de Saúde.
- b) – Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
- c) – Somente executar o fornecimento mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- d) – Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- e) – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- g) – cumprir todos os requisitos do anexo I – termo de referencia do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- g) Multa:
 - a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretaria municipal de Administração.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

É **VEDADA** a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a **VENCEDORA** CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Feira Grande - AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

Feira Grande, 07 de FEVEREIRO de 2024.

FLAVIO RANGEL

APOSTOLO

LIRA:00763591408

Assinado de forma digital por
FLAVIO RANGEL APOSTOLO
LIRA:00763591408
Dados: 2024.02.07 13:30:40 -03'00'

MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE
ÓRGÃO GERENCIADOR
FLAVIO RANGEL APOSTOLO LIRA
PREFEITO

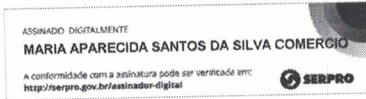


Nº _____

FL 366

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Visto



MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMERCIO – ME
CONTRATADA
MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA – REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS: _____

Nº _____

FL 367

Visto

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 030/2023 - que tem como objeto, registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de recarga de cilindros de oxigênio, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Feira Grande, 06 de dezembro de 2024.

Flávio Rangel Apóstolo Lira
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.1-2024.

Processo: 20230919.005, PE 030/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrada MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMÉRCIO – ME, inscrita no CNPJ nº 23.384.632/0001-00; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para recarga de cilindros de oxigênio; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R\$ 16.378,50 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Celebração do Registro: 07/02/2024; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira pelo Órgão Gerenciador, e Danielle Brito de Oliveira pela Fornecedor Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF 12.250.908/0001-32). Contratado: CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA (CNPJ/MF 03.016.072/0001-15) Valor Total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Signatários: Ramon Camilo Silva e Juliana Cezário Fortes.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:2C882535

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº 002/2024, referente ao Processo Administrativo nº 02200002/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos e festas para execução dos serviços destinados à organização e promoção da Formatura do ABC no Centro Infantil Professora Ivonete Cirilo Pereira. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: PUBLIX TREINAMENTO, PESQUISA E EVENTOS LTDA (CNPJ/MF 23.834.824/0001-62) Valor Total: R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 009/2024. Processo Administrativo nº 02200002/2024. Contratação: Dispensa de Licitação nº 002/2024. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos e festas para execução dos serviços destinados à organização e promoção da Formatura do ABC no Centro Infantil Professora Ivonete Cirilo Pereira. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF 12.250.908/0001-32). Contratado: PUBLIX TREINAMENTO, PESQUISA E EVENTOS LTDA (CNPJ/MF 23.834.824/0001-62) Valor Total: R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais). Signatários: Ramon Camilo Silva e Gustavo Marinho de Gusmão.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:F23EF8AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 030/2023 - que tem como objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de recarga de cilindros de oxigênio, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Feira Grande, 06 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.1-2024.
Processo: 20230919.005, PE 030/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº

123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrada MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMÉRCIO – ME, inscrita no CNPJ nº 23.384.632/0001-00; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para recarga de cilindros de oxigênio; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R\$ 16.378,50 (dezesseis mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Celebração do Registro: 07/02/2024; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira pelo Órgão Gerenciador, e Danielle Brito de Oliveira pela Fornecedor Registrada.

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:234CA59C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021 ARP

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01/2021-ARP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 09.392.052/0001-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Fica modificada a cláusula primeira, caput, do contrato firmado entre as partes para a execução de Serviços de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COM PAGAMENTO DE FRANQUIA MAIS EXCEDENTE, SEM FORNECIMENTO DE PAPEL, conforme especificações e quantidades discriminadas na Ata de Registro de Preços, na parte discriminação do objeto, sendo o mesmo aditivado em mais 12.000,00 (doze mil) impressões.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1.O valor do Termo de Contrato que era de R\$ 63.720,00 (sessenta e três mil, setecentos e vinte reais) anual, fica a partir da assinatura deste aditivo acrescido da importância de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta) passando o seu preço global para R\$ 76.680,00 (setenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário

Flexeiras/AL, 14 de março de 2024

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:7D1E16CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

OBJETO: OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTES AS PAVIMENTAÇÕES DE DIVERSAS VIAS: ITEM 1 – LIGAÇÃO DO POVOADO CAMPOS AO POVOADO JACIOBÁ; ITEM 2 – LIGAÇÃO DO POVOADO BALANÇAS AO POVOADO PITUBAS; ITEM 3 – LIGAÇÃO DA ZONA URBANA DE GIRAU DO PONCIANO AO POVOADO CANAFÍSTULA; ITEM 4 – LIGAÇÃO DO POVOADO SANTA IZABEL AO POVOADO MALUDA NO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL.